



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

DECRETO Nº. 38.717, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 37.836, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Calendário Fiscal do Município de Chapecó para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o expediente GDP 148/20, de 26 de março de 2020, advindo da Associação Comercial e Industrial de Chapecó - ACIC;

CONSIDERANDO o Of nº 590/20 do Comitê Gestor de Governo;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar medidas com objetivo de estimular a economia chapecoense, sem comprometer as finanças públicas,

D E C R E T A :

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 37.836, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Calendário Fiscal do Município de Chapecó para o Exercício de 2020, passa a vigorar nos termos do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. Fica prorrogada a validade das Certidões Negativas de Débito - CND Municipais pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua data de validade inicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 27 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
ANEXO ÚNICO

"ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO FISCAL PARA 2020

I - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR e CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.

PARCELAS	VENCIMENTO ATÉ
Cota Única, primeiro vencimento, com 10% (dez por cento) de desconto para o IPTU.	10/02/2020 (segunda-feira)
Cota Única, segundo vencimento, com 5% (cinco por cento) de desconto para o IPTU.	10/03/2020 (terça-feira)
Primeira Parcela	10/03/2020 (terça-feira)
Segunda Parcela	09/10/2020 (sexta-feira)
Terceira Parcela	10/11/2020 (terça-feira)
Quarta Parcela	10/12/2020 (quinta-feira)
Quinta Parcela	10/07/2020 (sexta-feira)
Sexta Parcela	10/08/2020 (segunda-feira)
Sétima Parcela	10/09/2020 (quinta-feira)
Oitava Parcela	09/10/2020 (sexta-feira)
Nona Parcela	10/11/2020 (terça-feira)
Décima Parcela	10/12/2020 (quinta-feira)

II - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Mês de Competência	Lançamento por Homologação	Lançamento de ofício em UFRM
Janeiro	20/02/2020	31/01/2020
Fevereiro	20/03/2020	28/02/2020
Março	20/04/2020	31/03/2020
Abril	20/05/2020	30/10/2020
Maior	22/06/2020	30/11/2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Junho	20/07/2020	29/12/2020
Julho	20/08/2020	31/07/2020
Agosto	21/09/2020	31/08/2020
Setembro	20/10/2020	30/09/2020
Outubro	20/11/2020	30/10/2020
Novembro	21/12/2020	30/11/2020
Dezembro	20/01/2021	29/12/2020

III - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA - TLLP e TAXA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO (FUNREBOM)

Vencimento até 14 de fevereiro de 2020 (sexta-feira)

IV - TAXA DOS ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TAVS

Vencimento até 01 de junho de 2020 (segunda-feira)

V - Os tributos não constantes do Calendário Fiscal, recolhidos por ocasião da entrada dos respectivos requerimentos ou quando da prática do ato que o der origem, é fixado o pagamento para 30 (trinta) dias após o seu fato gerador.